

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que não consta proposição que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, dos dados básicos de todos os eventos públicos municipais realizados ou apoiados com recursos públicos, e dá outras providências”. Dessa forma, inexistente óbice para aprovação do Projeto de Lei nº 069, de 12 de novembro de 2025, de autoria do Vereador Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota).

Barra do Garças-MT, 17 de novembro de 2025.

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista